

PREGÃO ELETRÔNICO

085/2025

CONTRATANTE (UASG)

Departamento de Água e Esgoto de Bauru (930098)

OBJETO

Aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 606.591,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO DIFERENCIADA



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025

Processo Administrativo nº 3703/2025

Torna-se público que o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, ou simplesmente **DAE**, por meio da Divisão Administrativa, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6.1. Conforme Lei Municipal nº 7.238, de 16 de julho de 2019, a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. No preenchimento da proposta escrita, a coluna “Valor Unitário” em R\$ deve ser expressa em até quatro casas decimais, e a coluna “Valor Total” em R\$ expressa com duas casas decimais, de cada item.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e pela Lei Municipal nº 7.238, de 2019.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, no caso de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro de Sanções por Fornecedor, mantido pela Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativafornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija documentação complementar à proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade será verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Conforme Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023, será exigido o cadastramento da pessoa física em Sistema de Registro Cadastral utilizado pelo Município.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro e postados/protocolados em originais ou cópias autenticadas, conforme casos previstos no item 7.4, juntamente com a proposta escrita, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação/desclassificação. O endereço para entrega é o seguinte:

Departamento de Água e Esgoto
Pregão nº 085/2025
Rua Padre João, nº 11-25
Vila Santa Tereza, Bauru, São Paulo
CEP 17012-020

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#) e art. 31 da Lei Municipal nº 7.238/2019).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no máximo 30 (trinta) minutos;

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do DAE.

8.10.1. Eventual pedido para extração de cópias será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro, arcando o requerente com os custos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. **A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail pregoeiro_sandra@daebauru.sp.gov.br c/c licit.compras@daebauru.sp.gov.br.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daebauru.sp.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP

11.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Bauru, 11 de novembro de 2025.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Processo Administrativo nº 3703/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO Nº 01 – ITENS 01 AO 16:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO	628624	Unidade	10	104,1667	1.041,67

	CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: PP.					
02	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA	628624	Unidade	110	104,1667	11.458,34

	A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO P.					
03	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO	628624	Unidade	510	104,1667	53.125,02

	DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO M.					
04	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA	628624	Unidade	610	104,1667	63.541,69

	DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO G.					
05	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 LARG X 14,00 ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA	628624	Unidade	280	104,1667	29.166,68

	DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO GG.					
06	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º	628624	Unidade	140	104,1667	14.583,34

	QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG.					
07	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O	628624	Unidade	20	104,1667	2.083,33

	REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG1.					
08	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS	628624	Unidade	20	104,1667	2.083,33

	BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG2.					
09	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:	628624	Unidade	10	52,1667	521,67

	GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: PP.					
10	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO P.	628624	Unidade	110	52,1667	5.738,34
11	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE	628624	Unidade	510	52,1667	26.605,02

	LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO M.					
12	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO G.	628624	Unidade	610	52,1667	31.821,69
13	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM LARG X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17%	628624	Unidade	280	52,1667	14.606,68

	ALGODÃO COM PESO 160 G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M ² , COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO GG.					
14	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M ² , COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG.	628624	Unidade	140	52,1667	7.303,34
15	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292,	628624	Unidade	20	52,1667	1.043,33

	CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG1.					
16	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO EXG2.	628624	Unidade	20	52,1667	1.043,33

GRUPO Nº 02 – ITENS 17 AO 25:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
17	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO TRANSPARENTE INVERTIDO PARA O LADO DE DENTRO 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHO: PP.	628624	Unidade	10	92,5000	925,00
18	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO TRANSPARENTE INVERTIDO PARA O LADO DE DENTRO 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHO: P.	628624	Unidade	30	92,5000	2.775,00
19	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO TRANSPARENTE INVERTIDO PARA O LADO DE DENTRO 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS,	628624	Unidade	30	92,5000	2.775,00

	FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHO: M.					
20	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO , SEM BOLSOS, COM O BOTÃO TRANSPARENTE INVERTIDO PARA O LADO DE DENTRO 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHO: G.	628624	Unidade	50	92,5000	4.625,00
21	CAMISA ABERTA , COM 5 BOTÕES TRANSPARENTES, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COM 4 FUROS, PALA SOBRE OS BOTÕES, SEM BOLSO, COM COSTURAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, MANGAS CURTAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM TRAVETES NOS PONTOS DE ESFORÇO, COM O LOGOTIPO DAE BORDADO MED. 5CM DE COMP. X 2CM DE LARG. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM A GRAMATURA MÉDIA DE 180G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. TAMANHO: PP.	628624	Unidade	10	92,1667	921,67

22	CAMISA ABERTA , COM 5 BOTÕES TRANSPARENTES, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COM 4 FUROS, PALA SOBRE OS BOTÕES, SEM BOLSO, COM COSTURAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, MANGAS CURTAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM TRAVETES NOS PONTOS DE ESFORÇO, COM O LOGOTIPO DAE BORDADO MED. 5CM DE COMP. X 2CM DE LARG. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM A GRAMATURA MÉDIA DE 180G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. TAMANHO: P.	628624	Unidade	30	92,1667	2.765,00
23	CAMISA ABERTA , COM 5 BOTÕES TRANSPARENTES, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COM 4 FUROS, PALA SOBRE OS BOTÕES, SEM BOLSO, COM COSTURAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, MANGAS CURTAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM TRAVETES NOS PONTOS DE ESFORÇO, COM O LOGOTIPO DAE BORDADO MED. 5CM DE COMP. X 2CM DE LARG. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM A GRAMATURA MÉDIA DE 180G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. TAMANHO: M.	628624	Unidade	30	92,1667	2.765,00
24	CAMISA ABERTA , COM 5 BOTÕES TRANSPARENTES, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COM 4 FUROS, PALA SOBRE OS BOTÕES, SEM BOLSO, COM COSTURAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, MANGAS CURTAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM TRAVETES NOS PONTOS DE ESFORÇO, COM O LOGOTIPO DAE BORDADO MED. 5CM DE COMP. X 2CM DE LARG. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO NO TECIDO	628624	Unidade	50	92,1667	4.608,34

	CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM A GRAMATURA MÉDIA DE 180G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. TAMANHO: G.					
25	AVENTAL DE VESTIR NO PESCOÇO E AMARRAR ATRÁS, SEM BOLSO, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 72 CM DE LARGURA, AS TIRAS USADAS TANTO PARA O PESCOÇO COMO PARA AMARRAR ATRÁS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO DO AVENTAL E TERÃO 40 CM DE COMPRIMENTO AS DE AMARRAR ATRÁS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN, MED. 6,5 CM COMP.X 3 CM DE LARG., NA ALTURA DO PEITO, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 180 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. PANTONE 193952. TAMANHO ÚNICO.	629830	Unidade	100	53,9000	5.390,00

GRUPO Nº 03 – ITENS 26 AO 41:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
26	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÔS , MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS	628624	Unidade	06	108,8333	653,00

	PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO: PP.					
27	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM	628624	Unidade	12	108,8333	1.306,00

	LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO P.					
28	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÔS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED.	628624	Unidade	70	108,8333	7.618,33

	1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A					
--	--	--	--	--	--	--

	SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO M.					
29	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA	628624	Unidade	102	108,8333	11.101,00

	COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO G.					
30	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS , MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO	628624	Unidade	60	108,8333	6.530,00

	DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO GG.					
31	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS , MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS,	628624	Unidade	30	108,8333	3.265,00

	FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO EXG.					
32	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS , MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE	628624	Unidade	10	108,8333	1.088,33

	SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO EXG1.					
33	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR, DOIS	628624	Unidade	10	108,8333	1.088,33

	BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO EXG2.					
34	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X	628624	Unidade	06	52,1667	313,00

	14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936 . TAMANHO: PP.					
35	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO	628624	Unidade	12	52,1667	626,00

	PANTONE 173936. TAMANHO: P.					
36	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M ² , COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: M.	628624	Unidade	70	52,1667	3.651,67
37	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M ² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A	628624	Unidade	102	52,1667	5.321,00

	SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: G.					
38	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: GG.	628624	Unidade	60	52,1667	3.130,00
39	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR	628624	Unidade	30	52,1667	1.565,00

	PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: EXG.					
40	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: EXG1.	628624	Unidade	10	52,1667	521,67
41	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83%	628624	Unidade	10	52,1667	521,67

	POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936. TAMANHO: EXG2.					
--	--	--	--	--	--	--

GRUPO Nº 04 – ITENS 42 AO 57:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
42	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: PP.	628624	Unidade	10	105,5000	1.055,00
43	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%.	628624	Unidade	10	105,5000	1.055,00

	PANTONE 194010. TAMANHO: P.					
44	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: M.	628624	Unidade	100	105,5000	10.550,00
45	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: G.	628624	Unidade	200	105,5000	21.100,00
46	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: GG.	628624	Unidade	120	105,5000	12.660,00

47	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: EXG.	628624	Unidade	60	105,5000	6.330,00
48	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: EXG1.	628624	Unidade	10	105,5000	1.055,00
49	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO: EXG2.	628624	Unidade	10	105,5000	1.055,00
50	CAMISA SOCIAL ABERTA, COM 6	628624	Unidade	10	100,5000	1.005,00

	BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: PP.					
51	CAMISA SOCIAL ABERTA, COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE	628624	Unidade	10	100,5000	1.005,00

	COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: P.					
52	CAMISA SOCIAL ABERTA , COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUIROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M ² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: M.	628624	Unidade	100	100,5000	10.050,00
53	CAMISA SOCIAL ABERTA , COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUIROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA	628624	Unidade	200	100,5000	20.100,00

	NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: G.					
54	CAMISA SOCIAL ABERTA, COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A	628624	Unidade	120	100,5000	12.060,00

	SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: GG.					
55	CAMISA SOCIAL ABERTA , COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: EXG.	628624	Unidade	60	100,5000	6.030,00
56	CAMISA SOCIAL ABERTA , COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS,	628624	Unidade	10	100,5000	1.005,00

	MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: EXG1.					
57	CAMISA SOCIAL ABERTA , COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUIROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936. TAMANHO: EXG2.	628624	Unidade	10	100,5000	1.005,00

GRUPO Nº 05 – ITENS 58 AO 74:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
58	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO:	628624	Unidade	06	104,1667	625,00

	SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: PP.					
59	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726	628624	Unidade	12	104,1667	1.250,00

	COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: P.					
60	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO , COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL	628624	Unidade	26	104,1667	2.708,33

	NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: M.					
61	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM	628624	Unidade	42	104,1667	4.375,00

	UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: G.					
62	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE	628624	Unidade	18	104,1667	1.875,00

	ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: GG.					
63	CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05 CM LARG X 14,00 CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00 CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08 CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR	628624	Unidade	06	104,1667	625,00

	MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO: EXG.					
64	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: PP.	628624	Unidade	06	52,1667	313,00
65	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO,	628624	Unidade	12	52,1667	626,00

	ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: P.					
66	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: M.	628624	Unidade	26	52,1667	1.356,33
67	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA	628624	Unidade	42	52,1667	2.191,00

	REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: G.					
68	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: GG.	628624	Unidade	18	52,1667	939,00
69	CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA , COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8 CM X 14,5 CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM	628624	Unidade	06	52,1667	313,00

	LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO: EXG.					
70	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO P, COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP. X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.	628624	Unidade	06	76,8333	461,00
71	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO M, COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP.	628624	Unidade	22	76,8333	1.690,33

	X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.					
72	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO G , COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP. X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.	628624	Unidade	32	76,8333	2.458,67
73	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO GG , COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP. X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50%	628624	Unidade	20	76,8333	1.536,67

	ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.					
74	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO EXG , COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP. X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.	628624	Unidade	10	76,8333	768,33

GRUPO Nº 06 – ITENS 75 AO 84:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
75	CALÇA PARA REEDUCANDO , MEIO CÔS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O RÉFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	628624	Unidade	100	104,1667	10.416,67

	FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO: P.					
76	CALÇA PARA REEDUCANDO , MEIO CÔS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUIROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O RÉFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO: M.	628624	Unidade	100	104,1667	10.416,67

77	CALÇA PARA REEDUCANDO, MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO: G.	628624	Unidade	200	104,1667	20.833,34
78	CALÇA PARA REEDUCANDO, MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292,	628624	Unidade	100	104,1667	10.416,67

	CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO: GG.					
79	CALÇA PARA REEDUCANDO , MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER	628624	Unidade	60	104,1667	6.250,00

	NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO: EXG.					
80	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO , GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO P.	628624	Unidade	100	54,5000	5.450,00
81	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO , GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO M.	628624	Unidade	100	54,5000	5.450,00
82	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO , GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA,	628624	Unidade	200	54,5000	10.900,00

	FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO G.					
83	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO , GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO GG.	628624	Unidade	100	54,5000	5.450,00
84	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO , GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O	628624	Unidade	60	54,5000	3.270,00

	MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO EXG.					
--	---	--	--	--	--	--

GRUPO Nº 07 – ITENS 85 AO 88:

Item	Especificação	Catmat	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
85	BONÉ MODELO JAPONÊS COM REGULADOR DE TAMANHO EM PLÁSTICO COM AVIAMENTOS E ACABAMENTOS EM 100% ALGODÃO, COM LOGOTIPO DO DAE VULCANIZADA MED. 6,5 CM COMP. X 3CM DE LARG., (PERSONALIZAÇÃO EM PLÁSTICO FRISADO: PERSONALIZAÇÃO COM TINTA VINÍLICA, EM VINIL BRANCO, COBERTO POR VINIL TRANSPARENTE, PENSADO COM MATRIZ DE ALUMÍNIO, COM BASE FRISADA, EM MÁQUINA PNEUMÁTICA DE ALTA FREQUÊNCIA), NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, PANTONE: 193952.	628838	Unidade	200	33,6000	6.720,00
86	BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ, ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2 CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTOURO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO	628838	Unidade	600	38,6000	23.160,00

	MESMO TECIDO DO BONÉ COM VELCRO NAS PONTAS PARA FECHAMENTO, COM LOGOTIPO DO DAE EM SILKSCREEN MED. 6,5 CM COMP. X 3 CM DE LARG. (PERSONALIZAÇÃO EM PLÁSTICO FRISADO: PERSONALIZAÇÃO COM TINTA VINÍLICA, EM VINIL BRANCO, COBERTO POR VINIL TRANSPARENTE, PRENSADO COM MATRIZ DE ALUMÍNIO, COM BASE FRISADA, EM MÁQUINA PNEUMÁTICA DE ALTA FREQUÊNCIA), NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL , AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952.					
87	BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTOURO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM VELCRO NAS PONTAS PARA FECHAMENTO, SEM LOGOTIPO, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR CINZA . PANTONE 175104.	628838	Unidade	200	38,6000	7.720,00
88	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA E PESCOÇO, COM CORDÃO PARA FIXAR NO QUEIXO, POSSUI BOTÕES NAS ABAS LATERAIS E NO PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, PARA USAR EM DUPLO ESTILO, COM LOGOTIPO DO DAE VULCANIZADA MED. 6,5 CM COMP.	624019	Unidade	150	48,6000	7.290,00

	X 3 CM DE LARG., 8,5 CM DE ABA E 9 CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR CINZA. AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 175104, TAMANHO ÚNICO.					
--	---	--	--	--	--	--

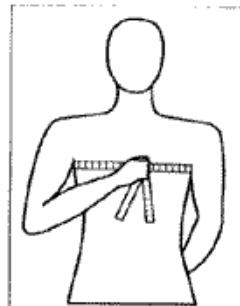
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE COSTURA

TIPOS DE COSTURAS	AGULHA	LINHA	PONTOS PC
Para fechamento de ganchos e laterais ,fechadeira 2 ou 3 agulhas paralelas ou interlock bitola larga 10mm rebatido , entrepernas ineterlock ou fechadeira , nas demais op.ponto fixo.	16 ou18	80	3,0 a 3,5
Para fechamento de laterais ombro e cava utilizar interlock bitola média 7mm ou fechadeira 2 agulhas paralelas , nas demais operações 2 ou 1 agulhas ponto fixo.	14 ou 16	80	3,5 a 4,0
Para fechamento de ganchos e laterais ,fechadeira 2 ou 3 agulhas paralelas ou interlock bitola larga 10mm rebatido , entrepernas ineterlock ou fechadeira , nas demais op.ponto fixo.	16 ou18	80	3,0 a 3,5
Para fechamento de laterais ombro e cava utilizar interlock bitola média 7mm ou fechadeira 2 agulhas paralelas , nas demais operações 2 ou 1 agulhas ponto fixo.	14 ou 16	80	3,5 a 4,0
Para fechamento de laterais entrepernas e ganchos utilizar interlock bitola larga 10mm ou 1 agulha ponto corrente , para demais operações 1 ou 2 agulhas ponto fixo.	14 ou 16	80	3,5 a 4,0
Para fechamento de laterais entrepernas e ganchos utilizar interlock bitola larga 10mm ou 1 agulha ponto corrente , para demais operações 1 ou 2 agulhas ponto fixo.	12 ou 14	80	3,5 a 4,0
Para fechamento de laterais ombro e cava utilizar interlock bitola média 7mm ou fechadeira 2 agulhas paralelas , nas demais operações 2 ou 1 agulhas ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5
Para fechamento de ganchos e laterais ,fechadeira 2 ou 3 agulhas paralelas ou interlock bitola larga 10mm rebatido , entrepernas ineterlock ou fechadeira , nas demais op.ponto fixo.	16 ou18	80	3,0 a 3,5
Para fechamento de laterais entrepernas e ganchos utilizar interlock bitola larga 10mm ou 1 agulha ponto corrente , para demais operações 1 ou 2 agulhas ponto fixo.	12 ou 14	80	3,5 a 4,0
Para fechamento de laterais ombros e manga , utilizar interlock bitola média 7 mm , nas demais operações ponto fixo.	12 ou 14	100/120	4,0 a 4,5

TÉCNICAS PARA MEDIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO

MODELOS: CAMISAS / GUARDA-PÓS / JALECOS / JAQUETAS / MACACÃO

Com a fita métrica colocada em volta do tórax, verifique o tamanho do mesmo e divida o número por 2. Ex: tórax com 108 cm 108 dividido por 2 = 54, Número (54)



MODELOS: CALÇAS SOCIAL, PROFISSIONAL / BERMUDAS

Com a fita métrica colocada em volta da cintura, verifique o tamanho do mesmo e divida o número por 2. Ex: cintura com 84 cm dividido por 2 = 42, Número (42)

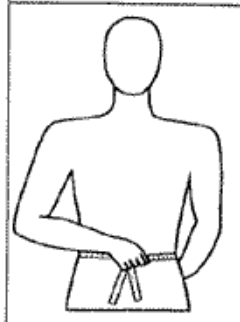


TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTA SUPERIOR MASCULINA

ITENS	Tolerância		PP		P		M		G		GG		XG	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
			40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
Torax	+1	-1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
Espalda	+1	-1	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54
Contorno de cava	+1	-1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Manga curta	+0,5	-0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28	28
M/longa s/punho	+1	-1	58	58,5	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	62,5	62,5
M/longa c/punho	+1	-1	59	59,5	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	63,5	63,5
Compr.Camisa	+1	-1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79	79
Compr.Jaqueta	+1	-1	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	75	75
Compr.G-pó curto	+1	-1	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	87	87
Compr.G-pó médio	+1	-1	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	100	100
Compr.G-pó longo	+1	-1	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	113	113

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTA INFERIOR MASCULINA

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS INTERIORES													
ITENS	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		XG	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
TAMANHOS		34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA NORMAL	+1 -1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
CINTURA meio elástico <i>Esticada</i>	+1 -1	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
CINTURA elástico total <i>Esticada</i>	+1 -1	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
QUADRIL	+1 -1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
COXA	+1 -1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
ENTREPERNAS calça	+1 -1	80	80	82	82	82	82	82	82	82	82	82	82
Entrepernas bermuda	+1 -1	24,5	24,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5	26,5
COMPRIMENTO calça	+1 -1	101,5	104	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110	110	110
COMPR.bermuda	+1 -1	46,5	47	49,5	50	50,5	51	51,5	52	52,5	53	53	53

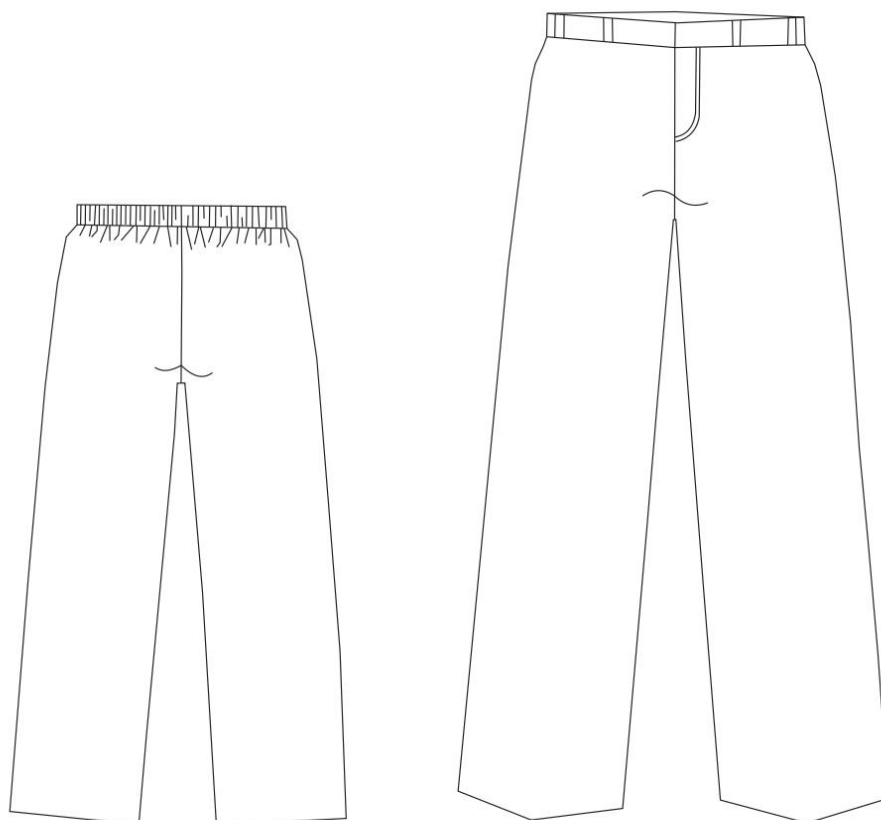
CALÇA OPERACIONAL



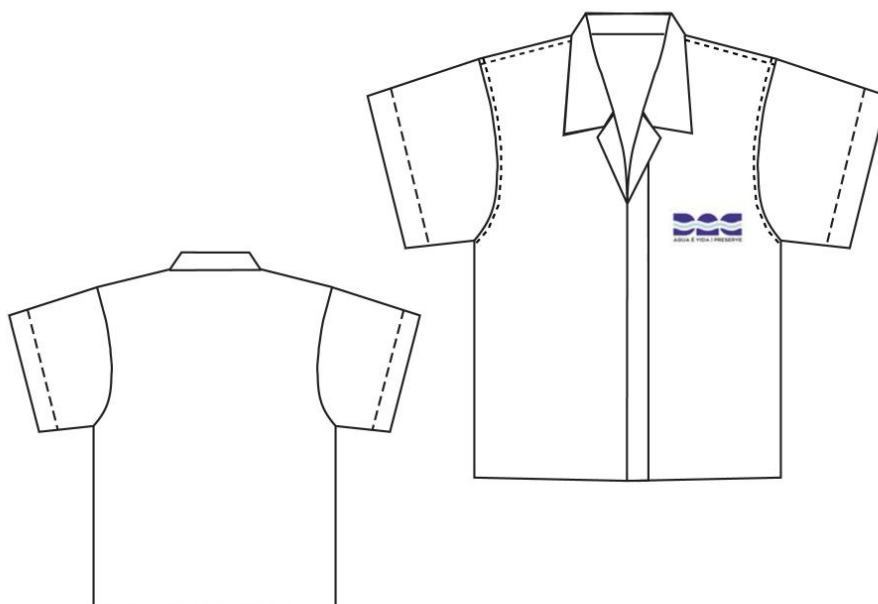
CAMISETA OPERACIONAL



CALÇA OPERACIONAL NUTRIÇÃO



CAMISA OPERACIONAL NUTRIÇÃO



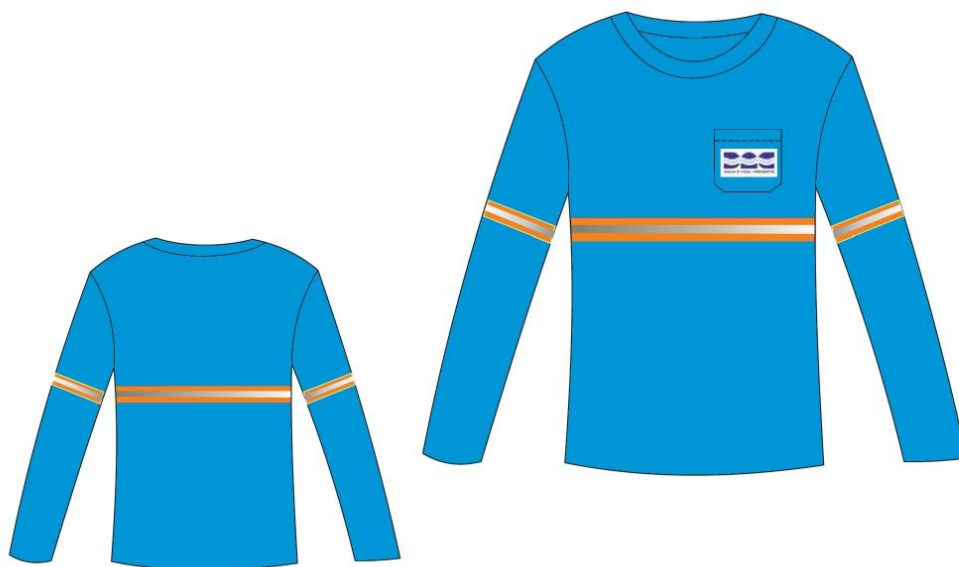
AVENTAL NUTRIÇÃO



CALÇA OPERACIONAL CARGO



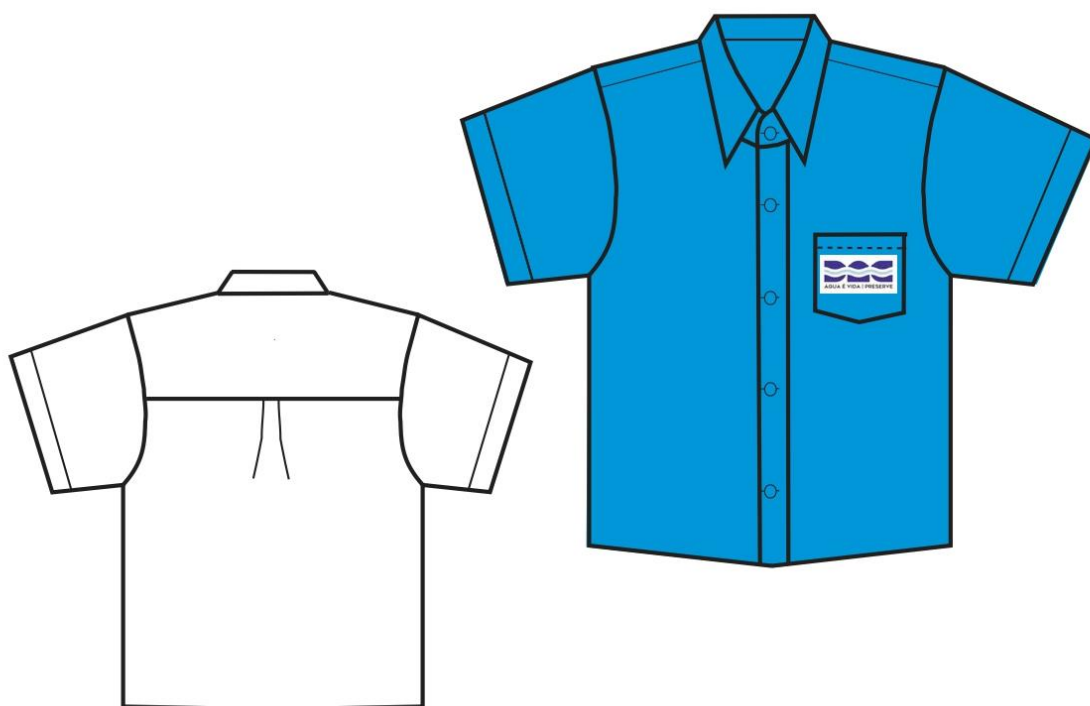
CAMISETA OPERACIONAL



CALÇA SOCIAL



CAMISA SOCIAL



CALÇA OPERACIONAL ETA



CAMISETA OPERACIONAL ETA



CAMISA PÓLO CIPA



CALÇA REEDUCANDO



CAMISETA MALHA REEDUCANDO



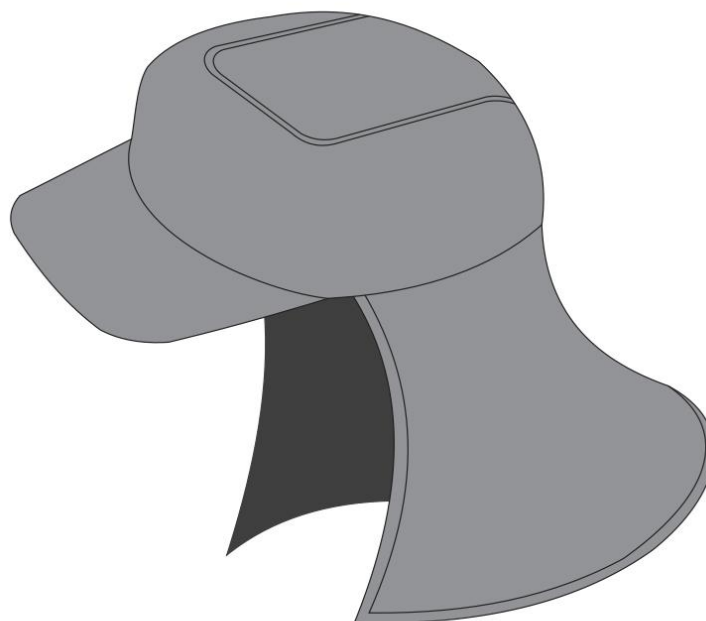
BONÉ MODELO JAPONÊS



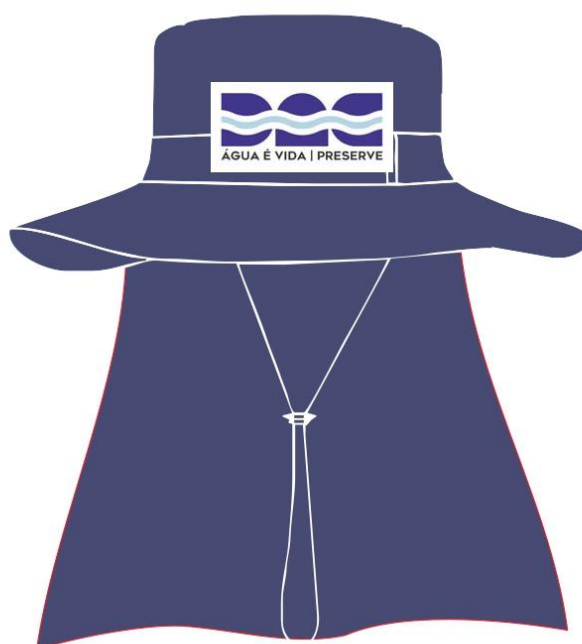
BONÉ MODELO ÁRABE



BONÉ MODELO ÁRABE REEDUCANDO



BONÉ MODELO AUSTRALIANO



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16.588, de 24 de fevereiro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de documentação complementar à proposta

4.1. Juntamente com a proposta, a empresa licitante deverá enviar:

4.1.1. Declaração de que os produtos ofertados atendem à NBR 16060 e que a produção dos uniformes respeita as normas ambientais e trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.305/2010.

4.1.2. Catálogo ou ficha técnica dos materiais e tecidos a serem utilizados, contendo a composição detalhada dos produtos e gramatura dos tecidos.

4.1.3. O não envio da documentação acima ensejará a desclassificação da licitante.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O DAE enviará à Contratada, para confecção das peças, imagem digital em alta definição do logotipo do Departamento, para a correta aplicação da marca.

5.2. Após a assinatura do contrato e antes do início da confecção em série das peças, a Contratada deverá apresentar amostras físicas dos uniformes ao DAE, para análise e aprovação final.

5.3. Será exigida a apresentação de 1 (uma) unidade de amostra de todos os itens descritos neste Termo de Referência, a ser submetida à análise e aprovação do DAE antes do início da produção ou fornecimento em larga escala.

5.4. As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação feita pelo DAE, no local e no horário estabelecidos na cláusula 5.11 deste Anexo, sendo que a Contratada assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada pela Contratada, antes de findo o prazo.

5.5. A aprovação das amostras será formalizada mediante parecer técnico emitido pela área requisitante, servindo como padrão de qualidade para toda a produção subsequente.

5.6. A unidade de amostra aprovada será contabilizada como adiantamento de entrega de uma peça do respectivo item, referente ao total a ser adquirido na primeira fase, conforme previsão na cláusula 5.11 deste Anexo, sendo que os trâmites de pagamento estabelecidos neste Anexo somente serão iniciados após a entrega de todas as peças de cada item solicitadas na primeira fase da execução.

5.7. Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas, a Contratada será notificada e deverá providenciar as devidas adequações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, correndo às suas expensas todos os custos necessários para a adequação, incluindo os de frete. Em situações justificadas e devidamente fundamentadas, o DAE poderá conceder prorrogação do prazo para as adequações por igual período, a critério exclusivo do órgão requisitante.

5.7.1. Será permitida a realização de adequações da amostra do objeto até o limite de duas vezes, sendo que, caso não haja a aprovação, a Contratada estará sujeita à aplicação das penalidades devidas.

5.8. Somente após a aprovação expressa das amostras, a Contratada estará autorizada a dar início à produção e fornecimento integral do objeto contratado.

5.9. As amostras apresentadas serão analisadas quanto aos seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas do Edital, tais como composição dos tecidos, gramatura, acabamento, cor, dimensões, costura e resistência;
- b) aspectos de qualidade geral dos materiais e do processo de confecção;
- c) durabilidade esperada, considerando o uso contínuo e as condições operacionais típicas do DAE;
- d) atendimento aos padrões de segurança e conforto para os servidores.

5.10. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo DAE. As parcelas de entrega serão realizadas em duas etapas, sendo que 60% do total de itens de cada grupo serão entregues na primeira fase e os outros 40% dos itens de cada grupo na segunda fase do pedido de compra.

5.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do DAE, sito na Rua Felicíssimo Antônio Pereira – nº 6-40 – Vila São Francisco – Bauru/SP, CEP 17054-000, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 10h30 e das 13h às 16h30, sendo o transporte, carga e descarga por conta da Contratada. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo DAE, através de servidor da Seção de Almoxarifado e por servidor da SEESMT.

5.12. A Contratada deverá entregar as peças de uniformes empacotadas individualmente em embalagens plásticas transparentes, devendo conter, em cada uma, as instruções de composição e lavagem.

5.13. A Contratada deverá disponibilizar os materiais presentes nesta contratação e os funcionários necessários para a entrega e o transporte, conforme já estimado e descrito no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessária, visando a correta prestação dos serviços. Somente será considerado, para fins de pagamento, os produtos recebidos e aprovados pela fiscalização.

Garantia

5.14. O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.15. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. Os objetos que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade iguais aos dos objetos originalmente entregues.

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado aceita pelo Contratante.

5.19. O custo referente ao transporte dos objetos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.20. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 16.666, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Serviço de Controladoria Financeira para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Almoxarifado e/ou pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser recolhidos e substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material rejeitado, o DAE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais rejeitados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a Contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

7.2.2. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a Contratada e ante o não recolhimento dos materiais rejeitados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao DAE o direito de efetuar o descarte dos materiais rejeitados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Dado o atesto / recebimento provisório da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto / recebimento provisório.

7.18. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto

ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

8.13. **Produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Decreto Municipal nº 16.600, de 24 de fevereiro de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, sendo considerada compatível a quantidade de 50% do objeto licitado, em consonância com artigo 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentações complementares

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.27. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.27.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove as exigências referidas com os prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar e serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 606.591,82 (seiscentos e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha nº 984.

- I) Gestão/Unidade: 05.01.01;
- II) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
- III) Programa de Trabalho: 0118;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 23;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de empresa especializada para confecção de uniformes profissionais é necessária para atender os setores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, mantendo os funcionários da autarquia com vestimentas padrão de fácil identificação em atendimento aos usuários.

Por se tratarem de materiais de consumo, os uniformes precisam de renovações periódicas, seja em virtude do uso contínuo, avarias e demais infortúnios que podem ocorrer, de modo que é necessário a aquisição periódica. Os trabalhadores desempenham, em sua maioria, as suas funções fora da sede/regionais, muitas vezes se deslocando por todo o município para conseguir atender as demandas. Percebe-se que, por vezes, a população, ao não reconhecer os servidores em exercício, se sente insegura em recebê-los em sua residência, o que, além de causar desconforto ao cidadão, também faz com que o próprio agente público não se sinta confiante e seguro durante a prestação do serviço. A uniformização dos servidores, com vestimentas que apresentem o brasão do Departamento, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública. Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Previsão existente na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025.

Ficha orçamentária: 984

III - Requisitos da contratação:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes destinados aos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE), com o objetivo de garantir padronização visual, conforto, segurança e adequada identificação funcional, em conformidade com as normas internas da Autarquia e com as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Os critérios de sustentabilidade serão observados conforme estabelecido no art. 11 da referida Lei e com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, exigindo-se que os materiais empregados na confecção dos uniformes sejam de boa durabilidade e resistência, contribuindo para a redução da geração de resíduos, e que os processos produtivos estejam em conformidade com as normas ambientais e trabalhistas vigentes.

Não será permitida subcontratação de qualquer parcela do fornecimento, uma vez que o DAE requer controle integral da qualidade e da padronização dos itens fornecidos.

A entrega dos uniformes ocorrerá em local previamente definido pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da emissão de cada ordem de compra. A entrega será realizada em duas etapas, sendo obrigatória a entrega de 60% (sessenta por cento) do quantitativo total de cada item e lote na primeira etapa e 40% (quarenta por cento) na segunda etapa, conforme cronograma a ser acordado com o gestor do contrato.

Será exigido da contratada o fornecimento de garantia mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega definitiva dos uniformes, contra eventuais defeitos de fabricação. Eventuais peças que apresentem defeitos deverão ser substituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação formal, sem qualquer ônus adicional ao DAE e sem implicar em aumento do preço.

As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo ou ficha técnica dos materiais e tecidos a serem utilizados, contendo a composição detalhada dos produtos e gramatura dos tecidos. Também será exigida declaração de que os produtos ofertados atendem à NBR 16060 e que a produção dos uniformes respeita as normas ambientais e trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.305/2010.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem fornecimento prévio de produtos similares, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da presente contratação.

Tais requisitos visam garantir a aquisição de uniformes com qualidade adequada, resistência e segurança para o uso contínuo pelos servidores do DAE, observadas as condições operacionais da Autarquia e as normas de segurança e saúde no trabalho.

Após a assinatura do contrato, e antes do início da confecção em série das peças, a contratada deverá apresentar amostras físicas dos uniformes à Administração, para análise e aprovação final. A aprovação das amostras será formalizada mediante parecer técnico emitido pela área requisitante, servindo como padrão de qualidade para toda a produção subsequente. Caso as amostras apresentadas não atendam integralmente às especificações técnicas, a contratada será notificada e deverá providenciar as devidas adequações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal. Em situações justificadas e devidamente fundamentadas, a Administração poderá conceder prorrogação por igual período, a critério exclusivo do órgão requisitante. Somente após a aprovação expressa das amostras a contratada estará autorizada a dar início à produção e fornecimento integral do objeto contratado. Demais exigências encontram-se destacadas no termo de referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Os materiais relacionados e os respectivos quantitativos foram definidos com base em levantamentos reais realizados a partir de situações programadas em exercícios anteriores, bem como na análise das necessidades atuais e projetadas para reposição de estoque destinado ao atendimento contínuo das demandas da Autarquia.

Adicionalmente, as quantidades previstas também visam atender à necessidade de uniformização e padronização dos servidores, bem como garantir a manutenção de um estoque mínimo estratégico, que poderá ser utilizado ao longo dos próximos meses, de acordo com as reposições periódicas e novas admissões de servidores.

As quantidades estimadas, de acordo com os itens específicos, encontram-se elencadas na tabela abaixo, sendo estas fundamentadas em registros de consumo anterior e no planejamento das unidades requisitantes.

GRUPO – 1

CALÇA OPERACIONAL DE USO GERAL / GRUPO - 1
Descritivo: CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05CM LARG X 14,00CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	10	Unid.	PP		
02	110	Unid.	P		
03	510	Unid.	M		
04	610	Unid.	G		
05	280	Unid.	GG		
06	140	Unid.	EXG		
07	20	Unid.	EXG 1		
08	20	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 1.700 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISETA OPERACIONAL DE USO GERAL / GRUPO - 1

Descritivo: CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8CM X 14,5CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
09	10	Unid.	PP		
10	110	Unid.	P		
11	510	Unid.	M		
12	610	Unid.	G		
13	280	Unid.	GG		
14	140	Unid.	EXG		
15	20	Unid.	EXG 1		

16	20	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 1.700 Unidades					TOTAL: R\$

UNIFORME OPERACIONAL NUTRIÇÃO

GRUPO - 2

CALÇA OPERACIONAL NUTRIÇÃO / GRUPO - 2					
Descritivo: CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO TRANSPARENTE INVERTIDO PARA O LADO DE DENTRO 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3 X 1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHO:					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	10	Unid.	PP		
18	30	Unid.	P		
19	30	Unid.	M		
20	50	Unid.	G		
TOTAL DE PEÇAS: 120 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISA OPERACIONAL NUTRIÇÃO / GRUPO – 2					
Descritivo: CAMISA ABERTA, COM 5 BOTÕES TRANSPARENTES, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, AMBOS COM 4 FUROS, PALA SOBRE OS BOTÕES, SEM BOLSO, COM COSTURAS PARA FECHAMENTO DOS OMBROS, MANGAS CURTAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM TRAVETES NOS PONTOS DE ESFORÇO, COM O LOGOTIPO DAE BORDADO MED . 5CM DE COMP. X 2CM DE LARG. NA ALTURA DO PEITO DO LADO ESQUERDO NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM A GRAMATURA MÉDIA DE 180G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. TAMANHO:					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
21	10	Unid.	PP		
22	30	Unid.	P		

23	30	Unid.	M		
24	50	Unid.	G		
TOTAL DE PEÇAS: 120 Unidades					TOTAL: R\$

AVENTAL NUTRIÇÃO / GRUPO – 2					
Descritivo: AVENTAL DE VESTIR NO PESCOÇO E AMARRAR ATRÁS, SEM BOLSO, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 72 CM DE LARGURA, AS TIRAS USADAS TANTO PARA O PESCOÇO COMO PARA AMARRAR ATRÁS DEVERÃO SER DO MESMO TECIDO DO AVENTAL E TERÃO 40 CM DE COMPRIMENTO AS DE AMARRAR ATRÁS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN, MED. 6,5 CM COMP.X 3 CM DE LARG., NA ALTURA DO PEITO, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 180 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR AZUL ROYAL. PANTONE 193952.					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	100	Unid.	Único		
TOTAL DE PEÇAS: 100 Unidades					TOTAL: R\$

UNIFORME OPERACIONAL LEITURISTA
GRUPO 3

CALÇA OPERACIONAL MODELO CARGO / GRUPO - 3					
Descritivo: CALÇA MODELO CARGO MEIO CÔS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM SEIS BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS CARGO NAS LATERAIS MEDINDO 15CM LARG.X 15CM ALT., COM OS CANTOS CHANFRADOS EM BAIXO, COM TAMPA MEDINDO 15CM.X 7CM ALT., COM DUAS COSTURAS PRESPONTADOS TODAS COM LINHA DA MESMA COR , DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05CM LARG X 14,00CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08CM NA LARGURA MAIS FINA DO RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA					

NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL. NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 194010. TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
26	6	Unid.	PP		
27	12	Unid.	P		
28	70	Unid.	M		
29	102	Unid.	G		
30	60	Unid.	GG		
31	30	Unid.	EXG		
32	10	Unid.	EXG 1		
33	10	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 300 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISETA OPERACIONAL / GRUPO – 3

Descritivo: CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8CM X 14,5CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR AZUL CLARO PANTONE 173936 . TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	-------	-------	---------	-------	----------------

34	6	Unid.	PP		
35	12	Unid.	P		
36	70	Unid.	M		
37	102	Unid.	G		
38	60	Unid.	GG		
39	30	Unid.	EXG		
40	10	Unid.	EXG 1		
41	10	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 300 Unidades					TOTAL: R\$

UNIFORME SOCIAL / MOTORISTAS E VIGIAS

GRUPO - 4

CALÇA SOCIAL / GRUPO - 4					
Descritivo: CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, BOTÃO NA COR DO TECIDO COM QUATRO FUROS, MED. 1,5CM DE DIÂMETRO, COM QUATRO BOLSOS, SENDO DOIS NA FRENTE TIPO FACA E DOIS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS POSTIÇO COM ENTRETELA, COM ZÍPER COM TRAVA, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 224G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 194010. TAMANHO:					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
42	10	Unid.	PP		
43	10	Unid.	P		
44	100	Unid.	M		
45	200	Unid.	G		
46	120	Unid.	GG		
47	60	Unid.	EXG		
48	10	Unid.	EXG 1		
49	10	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 520 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISA SOCIAL / GRUPO – 4					
Descritivo: CAMISA SOCIAL ABERTA, COM 6 BOTÕES TRANSPARENTES MED. 1,1 CM DE DIÂMETRO E LINHA NA COR DO TECIDO, 2 BOTÕES NO COLARINHO MED. 0,9MM DE DIÂMETRO, EXPOSTOS NA GOLA, AMBOS COM 4 FUROS, COM FORRO PARTE INTERNA DA GOLA NA COR AZUL MARINHO, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DOS OMBROS, COM PALA EM TECIDO DUPLO, COM COSTURA REBATIDA, MANGA CURTA, COM LINHA DA MESMA COR, E DUAS PREGAS LATERAIS NAS COSTAS, MANGAS E LATERAIS, COM FECHADEIRA DE DUAS AGULHAS, COM UM BOLSO MEDINDO 13,8CM X 15CM E ACABAMENTO COM COSTURA REBATIDA DO LADO ESQUERDO, COM LOGOTIPO DAE, BORDADO MED. 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA , COM DUAS PREGAS NAS LATERAIS DAS COSTAS, NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 160G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, NA COR AZUL CLARO AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 173936 . TAMANHO:					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
50	10	Unid.	PP		
51	10	Unid.	P		
52	100	Unid.	M		
53	200	Unid.	G		
54	120	Unid.	GG		
55	60	Unid.	EXG		
56	10	Unid.	EXG 1		
57	10	Unid.	EXG 2		
TOTAL DE PEÇAS: 520 Unidades					TOTAL: R\$

UNIFORME OPERACIONAL ETA

GRUPO - 5

CALÇA OPERACIONAL ETA / GRUPO - 5
Descritivo: CALÇA MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, COM BOTÃO INVERTIDO PARA DENTRO, MED. 1,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR DO TECIDO, COM QUATRO BOLSOS: DOIS BOLSOS NA PARTE DE TRÁS MEDINDO 13,05CM LARG X 14,00CM ALT., COM DETALHES CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES, DOIS NA PARTE DA FRENTE MEDINDO 17,00 CM NA PARTE MAIS LARGA X 28,00CM ALTURA, COM CHANFRADOS NAS PONTAS INFERIORES X 5,08CM NA LARGURA MAIS FINA DO

RECORTE SUPERIOR, COM AS LATERAIS PRESAS POR TRÊS COSTURAS PRESPONTADAS E O RESTANTE DO ACABAMENTO DOS BOLSOS, COM DUAS COSTURAS PRESPONTADAS TODAS AS COSTURAS COM LINHA DA MESMA COR; COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS CANTOS DOS BOLSOS, PASSANTES E JUNÇÃO DE ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS ZÍPER DE METAL COM TRAVA DE 1º QUALIDADE, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE: 193952. TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
58	6	Unid.	PP		
59	12	Unid.	P		
60	26	Unid.	M		
61	42	Unid.	G		
62	18	Unid.	GG		
63	6	Unid.	EXG		
TOTAL DE PEÇAS: 110 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISETA OPERACIONAL ETA / GRUPO - 5

Descritivo: CAMISETA DE MALHA, GOLA CARECA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 13,8CM X 14,5CM E ACABAMENTO COM DUAS COSTURAS REBATIDAS, COM LOGOTIPO DAE EM SILKSCREEN LADO ESQUERDO SUPERIOR MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS,

PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 160 G/M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, COR AZUL ROYAL. PANTONE: 193952. TAMANHO:

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
64	6	Unid.	PP		
65	12	Unid.	P		
66	26	Unid.	M		
67	42	Unid.	G		
68	18	Unid.	GG		
69	6	Unid.	EXG		

TOTAL DE PEÇAS: 110 Unidades

TOTAL: R\$

CAMISA PARA CIPEIROS / GRUPO - 5

Descritivo: CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, COM ABERTURA FRONTAL PARCIAL COM VISTA DE 2 BOTÕES/CASEADOS, MANGAS CURTAS COM BAINHAS FIXAS, COSTAS TECIDO ÚNICO. LOGOTIPO DO DAE BORDADO NA MANGA DEIREITA, MEDINDO 6CM DE COMP. X 3CM DE LARG E LOGOTIPO DA CIPA DO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE, MEDINDO 7CM DE COMP. X 7CM DE LARG, A COSTURA DEVE SER COM MÁQUINA OVERLOQUE, LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 120, CONFECCIONADA NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, EM MEIA MALHA 50% POLIESTER e 50% ALGODÃO COM GRAMATURA 160 G/M², COR VERDE CLARO, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 155819.

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
70	6	Unid.	P		
71	22	Unid.	M		
72	32	Unid.	G		
73	20	Unid.	GG		
74	10	Unid.	EXG		

TOTAL DE PEÇAS: 90 Unidades

TOTAL: R\$

UNIFORME OPERACIONAL REEDUCANDO

GRUPO - 6

CALÇA PARA REEDUCANDO / GRUPO – 6					
Descritivo: CALÇA PARA REEDUCANDO, MEIO CÓS, MEIO ELÁSTICO, SEM BOLSOS, COM O BOTÃO INVERTIDO NA COR DO TECIDO, 1,5CM DE DIÂMETRO, COM 4 FUROS, COM COSTURAS PARA O FECHAMENTO DAS PALAS, GANCHO, ENTREPERNAS E LATERAIS, FEITAS COM MÁQUINA FECHADEIRA DE TRÊS AGULHAS, TRAVETES NOS PASSANTES E JUNÇÃO DAS ENTREPERNAS PARA O REFORÇO DOS MESMOS, ZÍPER DE METAL COM TRAVA, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM, APLICADA À 3 CM ABAIXO DO JOELHO CONTORNANDO TODA A PERNA, ATENDENDO À NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160G/M² NA COR LARANJA , O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA, COM 2 CM DE LARGURA CONSTITUÍDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS DE ALTA ANGULARIDADE FIXADA EM UM TECIDO DE FUNDO DURÁVEL , NO TECIDO CONFORME NBR 14.726, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 221G/M² , COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER NA COR CINZA PANTONE 175104. TAMANHO:					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
75	100	Unid.	P		
76	100	Unid.	M		
77	200	Unid.	G		
78	100	Unid.	GG		
79	60	Unid.	EXG		
TOTAL DE PEÇAS: 560 Unidades					TOTAL: R\$

CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO / GRUPO - 6					
Descritivo: CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO, GOLA CARECA, SEM BOLSO E SEM LOGO, COM FAIXA REFLETIVA DE 5 CM APLICADA À 3 CM ABAIXO DA CAVA, FRENTE E COSTAS, E NAS MANGAS NA ALTURA DA FAIXA DO TRONCO, ATENDENDO A NORMA NBR 15292, CATEGORIA DE RISCO CLASSE 3, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO FLUORESCENTE DEVE SER 83% POLIÉSTER E 17% ALGODÃO COM PESO 160 G/M² NA COR LARANJA, O MATERIAL REFLETIVO DEVE SER 100% POLIÉSTER NA COR PRATEADA COM 2 CM DE LARGURA, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA, NO TECIDO CONFORME NBR 12.960, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: GRAMATURA MÉDIA DE 140 G/M², COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR CINZA. PANTONE: 144107. TAMANHO:					

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
80	100	Unid.	P		
81	100	Unid.	M		
82	200	Unid.	G		
83	100	Unid.	GG		
84	60	Unid.	EXG		
TOTAL DE PEÇAS: 560 Unidades					TOTAL: R\$

BONÉS E CHAPÉUS DIVERSOS

GRUPO - 7

BONÉ MODELO JAPONÊS / GRUPO - 7					
Descritivo: BONÉ MODELO JAPONÊS COM REGULADOR DE TAMANHO EM PLÁSTICO COM AVIAMENTOS E ACABAMENTOS EM 100% ALGODÃO, COM LOGOTIPO DO DAE VULCANIZADA MED. 6,5 COMP. X 3CM DE LARG., (PERSONALIZAÇÃO EM PLÁSTICO FRISADO: PERSONALIZAÇÃO COM TINTA VINÍLICA, EM VINIL BRANCO, COBERTO POR VINIL TRANSPARENTE, PRENSADO COM MATRIZ DE ALUMÍNIO, COM BASE FRISADA, EM MÁQUINA PNEUMÁTICA DE ALTA FREQUÊNCIA), NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230G/M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, PANTONE:193952.					
ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
85	200	Unid.	Único		
TOTAL DE PEÇAS: 200 Unidades					TOTAL: R\$

BONÉ MODELO ÁRABE OPERACIONAL / GRUPO - 7					
Descritivo: BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTORNO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM VELCRO NAS PONTAS PARA FECHAMENTO, COM LOGOTIPO DO DAE EM SILKSCREEN MED. 6,5 CM COMP. X 3 CM DE LARG.(PERSONALIZAÇÃO EM PLÁSTICO FRISADO: PERSONALIZAÇÃO COM TINTA VINÍLICA, EM VINIL BRANCO, COBERTO POR VINIL TRANSPARENTE, PRENSADO COM MATRIZ DE					

ALUMÍNIO, COM BASE FRISADA, EM MÁQUINA PNEUMÁTICA DE ALTA FREQUÊNCIA), NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR AZUL ROYAL, AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 193952

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
86	600	Unid.	Único		
TOTAL DE PEÇAS: 600 Unidades					TOTAL: R\$

BONÉ MODELO ÁRABE REEDUCANDO / GRUPO - 7

Descritivo: BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. A COPA INTEIRIÇA COM ELÁSTICO FIXADO NA PARTE DE TRÁS, PARA REGULAGEM NA CABEÇA, O FRONTAL CIRCUNDA A FRENTE E LATERAIS DO BONÉ. ABA TIPO BICO DE PATO, COM OS CANTOS ARREDONDADOS, CARNEIRA DO PRÓPRIO TECIDO COM 2CM DE LARGURA EMBAINHANDO TODO O CONTO RNO INTERNO INFERIOR, PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO NO MESMO TECIDO DO BONÉ COM VELCRO NAS PONTAS PARA FECHAMENTO, SEM LOGOTIPO , NO TECIDO CONFORME NBR 14.726 DUBLADO, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 M², COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, NA COR CINZA PANTONE 175104.

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
87	200	Unid.	Único		
TOTAL DE PEÇAS: 200 UNIDADES					TOTAL: R\$

CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO / GRUPO – 7

Descritivo: CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA E PESCOÇO, COM CORDÃO PARA FIXAR NO QUEIXO, POSSUI BOTÕES NAS ABAS LATERAIS E NO PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO, PARA USAR EM DUPLO ESTILO, COM LOGOTIPO DO DAE VULCANIZADA MED. 6,5 CM COMP. X 3 CM DE LARG., 8,5 CM DE ABA E 9 CM DE PROFUNDIDADE, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 M², COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, NA COR CINZA . AS GRAMATURAS DOS TECIDOS PODEM VARIAR EM ATÉ 5%. PANTONE 175104, TAMANHO ÚNICO

ITEM	QUANT	UNID.	TAMANHO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
88	150	Unid.	Único		
TOTAL DE PEÇAS: 150 Unidades					TOTAL: R\$

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

A partir da definição da demanda da Autarquia, bem como das necessidades identificadas para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos estabelecidos para a contratação, conclui-se que a solução mais adequada e viável para atender à presente demanda é a aquisição direta de uniformes prontos para uso.

Tal decisão se justifica pelo fato de que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE) não dispõe de mão de obra especializada para serviços de costura, bordado ou confecção de vestuário, tampouco possui estrutura física ou técnica que possibilite a produção interna dos uniformes necessários.

Além disso, a locação de uniformes não se apresenta como alternativa tecnicamente viável ou economicamente vantajosa, considerando que os uniformes em questão serão utilizados em atividades operacionais e de campo, sujeitas a elevado nível de desgaste e exposição a agentes físicos e ambientais, o que comprometeria a durabilidade das peças em regime de locação e poderia gerar custos recorrentes superiores à aquisição definitiva.

Do mesmo modo, não existem oportunidades viáveis de permuta ou doação que possam atender à necessidade em questão, sendo a aquisição a solução usual e consolidada, inclusive por outros órgãos e entidades públicas em demandas similares.

Por tratar-se de um objeto de contratação comum, com características padronizadas e plenamente disponíveis no mercado, não se verifica necessidade de realização de audiência pública ou de estudos mais aprofundados sobre alternativas, uma vez que a aquisição direta dos uniformes atende plenamente ao interesse público, com segurança técnica e com a melhor relação custo-benefício.

Portanto, a escolha da aquisição de uniformes prontos para uso representa a solução mais adequada e justificada do ponto de vista técnico e econômico para o atendimento da presente demanda da Autarquia.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

- 3 orçamentos encartados como anexo no processo administrativo.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Conforme exposto no Item V deste Estudo Técnico Preliminar, a solução definida para atender à presente demanda consiste na aquisição de uniformes prontos para uso, por meio de contratação de empresa especializada, que será responsável por fornecer integralmente os materiais, mão de obra e a estrutura necessária para a confecção e entrega dos uniformes.

Esta alternativa se apresenta como a mais adequada, considerando a viabilidade técnica e financeira, uma vez que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE) não dispõe de corpo técnico ou estrutura interna capaz de realizar tal atividade.

Por tratar-se de uma contratação de fornecimento de bens (uniformes confeccionados e finalizados), e não de serviço contínuo ou de manutenção, não há exigência de manutenção ou assistência técnica permanente. No entanto, conforme estabelecido nos requisitos da contratação (Item III), a contratada deverá garantir prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, contra eventuais defeitos de fabricação. Em caso de constatação de defeitos, as peças deverão ser substituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após notificação, sem qualquer custo adicional ao DAE.

As demais exigências estão relacionadas às características de qualidade, segurança e padronização dos produtos, conforme definido nos Itens III e IV deste Estudo Técnico Preliminar.

O presente Estudo visa, portanto, garantir a padronização visual, identificação e segurança dos servidores públicos municipais do DAE, nos termos das condições e especificações constantes nos documentos de planejamento da contratação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A licitação pública é um instrumento destinado a assegurar a igualdade de oportunidades entre os potenciais contratados, promovendo a ampla competitividade e resguardando o interesse público, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Para esta contratação, será celebrado um contrato de fornecimento, uma vez que o objeto consiste na aquisição direta de uniformes, cuja necessidade está previamente definida e orçada, não se tratando de fornecimento contínuo ou sob demanda.

A adoção de cota reservada ou fracionamento do objeto, de forma a permitir o fornecimento do mesmo item por diferentes empresas, pode resultar em diferenças significativas de tonalidade, textura e padrão, ainda que atendidos os requisitos técnicos mínimos descritos no edital.

Essa eventual divergência comprometeria diretamente a imagem institucional, prejudicando a padronização visual, a identificação do servidor, além de afetar a uniformidade e a representatividade da autarquia perante a população e os órgãos de fiscalização.

Ademais, uniformes com variações de tonalidade ou acabamento podem gerar desconforto, insatisfação e sensação de tratamento desigual entre servidores, contrariando os princípios da isonomia, da moralidade administrativa e do interesse público.

Por essas razões técnicas, não se recomenda a aplicação de cota reservada ou divisão do objeto em lotes fracionados para a presente contratação, devendo o fornecimento ocorrer em lote único, assegurando padrão único de qualidade e uniformidade em toda a produção e entrega dos uniformes.

A execução contratual está prevista para ocorrer de forma parcelada em duas entregas, conforme especificado no Item III deste Estudo Técnico Preliminar. A entrega será obrigatoriamente realizada em duas etapas, sendo 60% (sessenta por cento) do quantitativo total na primeira entrega e 40% (quarenta por cento) na segunda entrega, em prazos a serem estipulados no contrato, respeitando o prazo máximo global de entrega previsto.

A adoção desta forma de execução visa assegurar maior controle de qualidade, possibilitar a adequada conferência e recebimento dos produtos, além de permitir uma melhor gestão orçamentária e logística por parte da Administração. O parcelamento também favorece a vantajosidade econômica, permitindo que a empresa contratada otimize seus processos de produção e logística, o que tende a refletir em propostas mais competitivas no processo licitatório.

Optou-se, portanto, pela contratação com entrega parcelada, como solução mais adequada e justificada do ponto de vista técnico e econômico, em alinhamento com as melhores práticas de gestão pública e com o objetivo de garantir o atendimento eficaz e tempestivo das necessidades operacionais da Autarquia.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a aquisição dos uniformes, pretende-se padronizar e identificar os servidores públicos municipais.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à celebração do contrato, caberá à Administração, por meio da unidade demandante e do setor responsável pela gestão contratual, garantir que os servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato estejam devidamente capacitados quanto aos procedimentos e critérios de fiscalização, conferência e recebimento dos materiais, de modo a assegurar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Também será providenciada a definição do local e da logística de recebimento e armazenamento dos uniformes, em articulação com o Almoxarifado da Autarquia, bem como o planejamento para organização das listas e controle dos servidores beneficiados, de modo a viabilizar a correta distribuição dos itens após a entrega.

Não há necessidade de outras providências estruturais ou operacionais prévias, visto que o objeto consiste em fornecimento de bens prontos para uso e a Administração já dispõe de infraestrutura adequada para o recebimento e controle dos materiais.

Dessa forma, as principais providências administrativas concentram-se na capacitação e orientação dos servidores designados para a fiscalização e gestão do contrato, e na preparação dos controles internos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Destaca-se, como contratação correlata, o Processo Licitatório nº 7720/2022, referente à aquisição anterior de uniformes operacionais para diversas áreas da Autarquia. Tal processo serviu como base para a análise da demanda atual e para o levantamento de quantitativos, bem como para a consolidação dos requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos.

Embora não haja interdependência direta com outras contratações em curso, esta nova aquisição busca garantir a continuidade do fornecimento adequado de uniformes, com vistas à manutenção da padronização, segurança e identificação funcional dos servidores, em consonância com as necessidades operacionais do DAE.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A presente contratação refere-se à aquisição de uniformes operacionais para uso dos servidores do DAE, que são classificados como bens de consumo durável. Por se tratar de fornecimento de vestimentas, os impactos ambientais diretos relacionados ao seu uso são mínimos, estando mais associados à produção têxtil e ao descarte futuro dos uniformes ao final de sua vida útil.

A contratação estabelece requisitos de qualidade e durabilidade dos materiais (conforme descrito no Item III deste ETP), justamente para prolongar a vida útil dos uniformes e reduzir a frequência de reposições, minimizando, assim, a geração de resíduos. Além disso, exige-se que os processos produtivos estejam em conformidade com as normas ambientais e trabalhistas vigentes, contribuindo para a mitigação de eventuais impactos no ciclo de fabricação.

Em síntese, os potenciais impactos ambientais são mitigados por meio da exigência de materiais de maior durabilidade, adoção de critérios de sustentabilidade no processo de fabricação e adequado descarte dos materiais ao final de sua vida útil.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Após a análise da demanda apresentada, das alternativas disponíveis, dos requisitos técnicos definidos e das condições de mercado levantadas, conclui-se que a presente contratação de uniformes operacionais é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento das necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (DAE).

A aquisição dos uniformes visa garantir a padronização visual, a segurança e a identificação funcional dos servidores, atendendo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às atividades desempenhadas no âmbito da Autarquia. Trata-se de um item de uso essencial e contínuo, indispensável para o exercício seguro e eficiente das atividades operacionais e administrativas do DAE.

A solução adotada — com fornecimento em duas etapas e com requisitos de qualidade e durabilidade previamente estabelecidos — apresenta-se como a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, proporcionando eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e atendimento integral da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação ora proposta atende de forma satisfatória à necessidade da Autarquia, demonstrando-se pertinente e adequada para a consecução dos objetivos institucionais e operacionais do DAE.

Certificamos o atendimento dos requisitos estabelecidos no Art. 4º do Decreto Municipal nº 13431/2017.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
BAURU, POR INTERMÉDIO DO(A)
E

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede na Rua Padre João, nº 11-25, na cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. João Carlos Viegas da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 18.633, de 23 de julho de 2025, publicado no DOMB de 24 de julho de 2025, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 3703/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 085/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de uniformes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O DAE designa como ÓRGÃO GESTOR a Divisão Administrativa, através da Seção Especializada de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

3.2.1. O DAE designa como Gestor do Contrato o(a) Sr(a). Wesley Passeto de Freitas, matrícula 103.731, e seu substituto o(a) Sr(a). Ronaldo Adriano de Oliveira, matrícula 102.909;

3.2.2. O DAE designa como Fiscal do Contrato o(a) Sr(a). Mauro Antônio dos Santos, matrícula 102.923, e seu substituto o(a) Sr(a). Olavo Augusto Gomyde Lemos, matrícula 103.720;

3.2.3. O(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato por parte do DAE exercerá(ão) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.666, de 27/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/10/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato e seus Anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Divisão de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês;
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, recolher e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

9.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Bauru deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Ficha nº 984.

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 05.01.01
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 04.110.0000
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 0118
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – 23
- 13.1.5. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bauru, [dia] de [mês] de 2025.

Representante Legal do CONTRATANTE

Representante Legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail: (oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2025 - DAE**, propomos:

GRUPO Nº 01 – ITENS 01 AO 16:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
02	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	110		
03	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	510		
04	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	610		
05	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	280		
06	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 3X1,		Unidade	140		

	COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , PANTONE: 193952. TAMANHO EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
07	CALÇA MEIO CÔS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , PANTONE: 193952. TAMANHO EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		
08	CALÇA MEIO CÔS, SARJA 3X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 260 G/M ² , PANTONE: 193952. TAMANHO EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		
09	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
10	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	110		
11	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	510		
12	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	610		
13	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	280		
14	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO EXG, conforme especificações no		Unidade	140		

	Anexo I do Edital.					
15	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		
16	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 02 – ITENS 17 AO 25:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
17	CALÇA MEIO CÓS, NA COR BRANCA. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
18	CALÇA MEIO CÓS, NA COR BRANCA. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
19	CALÇA MEIO CÓS, NA COR BRANCA. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
20	CALÇA MEIO CÓS, NA COR BRANCA. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	50		
21	CAMISA ABERTA, NA COR BRANCA. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
22	CAMISA ABERTA, NA COR BRANCA. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
23	CAMISA ABERTA, NA COR BRANCA. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
24	CAMISA ABERTA, NA COR BRANCA. TAMANHO: G,		Unidade	50		

	conforme especificações no Anexo I do Edital.					
25	AVENTAL DE VESTIR NO PESCOÇO E AMARRAR ATRÁS, NA COR AZUL ROYAL. PANTONE 193952. TAMANHO ÚNICO, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 03 – ITENS 26 AO 41:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
26	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
27	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
28	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	70		
29	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	102		
30	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
31	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
32	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		

33	CALÇA MODELO CARGO MEIO CÓS, PANTONE: 194010. TAMANHO EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
34	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
35	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
36	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	70		
37	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	102		
38	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
39	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	30		
40	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
41	CAMISETA DE MALHA, PANTONE 173936. TAMANHO: EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 04 – ITENS 42 AO 57:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
42	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
43	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO:		Unidade	10		

	P, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
44	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
45	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
46	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	120		
47	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
48	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
49	CALÇA SOCIAL SEM PREGAS, PANTONE 194010. TAMANHO: EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
50	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
51	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
52	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
53	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
54	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	120		
55	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
56	CAMISA SOCIAL ABERTA,		Unidade	10		

	PANTONE 173936. TAMANHO: EXG1, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
57	CAMISA SOCIAL ABERTA, PANTONE 173936. TAMANHO: EXG2, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 05 – ITENS 58 AO 74:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
58	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
59	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
60	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	26		
61	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	42		
62	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	18		
63	CALÇA MEIO CÓS, SARJA 2X1, COM GRAMATURA MÉDIA DE 240 G/M², PANTONE: 193952. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
64	CAMISETA DE MALHA,		Unidade	06		

	COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: PP, conforme especificações no Anexo I do Edital.					
65	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	12		
66	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	26		
67	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	42		
68	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	18		
69	CAMISETA DE MALHA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, PANTONE: 193952. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
70	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO P, PANTONE 155819, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	06		
71	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO M, PANTONE 155819, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	22		
72	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO G, PANTONE 155819, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	32		
73	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO GG, PANTONE 155819, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	20		

74	CAMISA TIPO PÓLO COM GOLA, TAMANHO EXG, PANTONE 155819, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	10		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 06 – ITENS 75 AO 84:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
75	CALÇA PARA REEDUCANDO, PANTONE 175104. TAMANHO: P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
76	CALÇA PARA REEDUCANDO, PANTONE 175104. TAMANHO: M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
77	CALÇA PARA REEDUCANDO, PANTONE 175104. TAMANHO: G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
78	CALÇA PARA REEDUCANDO, PANTONE 175104. TAMANHO: GG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
79	CALÇA PARA REEDUCANDO, PANTONE 175104. TAMANHO: EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
80	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO. PANTONE: 144107. TAMANHO P, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
81	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO. PANTONE: 144107. TAMANHO M, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	100		
82	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO. PANTONE: 144107. TAMANHO G, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
83	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO. PANTONE: 144107. TAMANHO GG,		Unidade	100		

	conforme especificações no Anexo I do Edital.					
84	CAMISETA DE MALHA PARA REEDUCANDO. PANTONE: 144107. TAMANHO EXG, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	60		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

GRUPO Nº 07 – ITENS 85 AO 88:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
85	BONÉ MODELO JAPONÊS COM REGULADOR DE TAMANHO EM PLÁSTICO COM AVIAMENTOS E ACABAMENTOS EM 100% ALGODÃO, PANTONE: 193952, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
86	BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. PANTONE: 193952, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	600		
87	BONÉ MODELO ÁRABE FORMADO POR COPA, FRONTAL E ABA. PANTONE 175104, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	200		
88	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA E PESCOÇO, COM CORDÃO PARA FIXAR NO QUEIXO, PANTONE 175104, TAMANHO ÚNICO, conforme especificações no Anexo I do Edital.		Unidade	150		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I do Edital e as constantes no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão, para todos os efeitos, as do Anexo I.

Validade da Proposta: Conforme item 4.10 do Edital.

Prazo de Entrega: Conforme item 05 do Termo de Referência.

Prazo de Garantia: Conforme item 05 do Termo de Referência.

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 085/2025**.”

“**DECLARO** que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

“**DECLARO** que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao DAE, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.”

“**DECLARO** que os produtos ofertados atendem à NBR 16060 e que a produção dos uniformes respeita as normas ambientais e trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 e Lei nº 12.305/2010.”

.....
Assinatura

Nome: _____ Cargo: _____
Data de Nascimento: __/__/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____

Data:/...../.....

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(preencher em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: Processo Administrativo nº 3703/2025 - Pregão Eletrônico nº 085/2025 - DAE

Prezados Senhores,

Na qualidade de Responsável Legal por nossa Empresa, credenciamos o Senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local e Data

Carimbo da Empresa

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Observação: Os licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no Estatuto ou Contrato Social.